

## EDITAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1000194-80.2014.8.26.0587/01. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Desapropriação. Requerente: Raiss Administração e Participações Ltda. Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1000194-80.2014.8.26.0587/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Kirschner, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS, que a Departamento de Estradas e Rodagem - DER, moveu uma Desapropriação, em face de Raiss Administração e Participações Ltda (CNPJ. 15.379.924/0001-18), ora em fase de cumprimento de sentença, objetivando o imóvel situado na Rua Manoel Inácio da Costa, nº 22, Bairro Jaraguá, cadastro nº CD-46.20.000-D02-145, objeto da Matrícula nº 28.600 do Registro de Imóveis de São Sebastião/SP. Para o levantamento do valor de R\$ 218.648,60 (junho de 2025), foi determinada a expedição do presente edital, com o prazo de 10 dias, nos termos e para os fins do Decreto Lei nº 3.365/41. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 28 de abril de 2026.

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1000788-57.2024.8.26.0292. Classe: Assunto: Procedimento Comum Civil - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Adenilson de Oliveira Odorico Gomes. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000788-57.2024.8.26.0292. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). HELOISA VIEIRA SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADENILSON DE OLIVEIRA ODORICO GOMES, Brasileiro, CPF 25224197813, com endereço à Avenida Geraldo Vicente Rosa, 216, Jardim Sao Luiz, CEP 12324-110, Jacareí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: objetivando o pagamento da quantia devida no valor de R\$ 68.074,12 (outubro de 2023), decorrente do Contrato nº 466927547 a ser atualizada até a data do pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 23 de abril de 2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** PROCESSO Nº 0002500-49.2026.8.26.0577 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NELSON MATEUS BATISTA SILVA/b0, Brasileiro, Solteiro, RG 433227953, CPF 41284566838, com endereço à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 159, casa 130, Jardim Santa Maria, CEP 12328-150, Jacareí - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Rodrigo de Mello Achbchoul. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 6.242,92, (atualizados até fevereiro de 2026), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 13 de abril de 2026.

Processo Digital nº: 1021254-90.2024.8.26.0577 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Silviani Fernandes Medina e outro Requerido: Aurea Spigolon da Silva Prionidade Idoso Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). Samir Dancuart Omar Vistos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, com análise do mérito, para o fim de DECRETAR a interdição da requerida AUREA SPIGOLON DA SILVA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, exclusivamente de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, III, 1.767, II, do Código Civil e, de acordo com o disposto no artigo 1.775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe os requerentes SILVIANI FERNANDES MEDINA e JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA para o exercício da curatela. Diante do reconhecimento de incapacidade relativa da requerida, a curatela limitará-se à prática dos atos de natureza patrimonial e negocial, tais como, comprar, vender, contrair empréstimos, doar, receber ou dar quitação, transigir, outorgar mandato para fins patrimoniais, dentre outros. Caberá aos autores a observância dos deveres legalmente impostos ao curador, na forma do que determinam os artigos 1.740 a 1.762 do Código Civil. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pelos curadores, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 96, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento da curatela, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa da curadora imprimir-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. Requisite-se ao Cartório de Imóveis e registro da presente sentença na Matrícula, dos imóveis dos quais a ré possui parte ideal, para proteção desse direito (fls. 138/147). Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de praxe junto ao sistema informatizado. Havendo designação de advogado pelo Convênio DP/E/OAB, expeça-se certidão de honorários, conforme atuação do advogado, independente de requerimento. Dispensa-se a certificação pela serventia (art. 1.098 das NSCGJ). Ciência ao Ministério Público, tendo em vista a apresentação do laudo pericial a contento, expeça-se MLE, conforme fls. 111. P.L.C. São José dos Campos, 08 de setembro de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.** PROCESSO Nº 1004060-76.2024.8.26.0642 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Esm Construções Ltda CNPJ 35.074.471/0001-29 e a Everaldo Souza Mascarenhas CPF 261.372.668-77 que Patrick Ferreira Martin ajuizou Ação de Procedimento Comum (R\$190.000,00 - 30.09.24) objetivando a rescisão do instrumento particular de preservação onerosa de lote urbano e outras avenças aditado em 18.07.23 em relação ao lote 15 Localizado na Quadra E, Rua 3 por culpa dos réus, com a devolução integral dos valores pagos. Estando os corréus em lugar ignorado, expedir-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 22 de abril de 2026.

2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1005223-58.2022.8.26.0126 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Caraguatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Manoel Francisco Motinho Alves, CPF 022.786.938-91, RG 5.173.284; Maria de Lourdes Calvente Alves, RG 8.699.329; Claudio Kiku Sendai, CPF 309.084.348-04; Kyoko Sendai, RG 3.750.881, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edivanir Arife Ruas e Francisca Gomes Batista Ruas ajuizou(aram) ação de USUCAPÍAO visando Declaração de domínio sobre o imóvel sito na rua Ariosto Buller Souto, nº 205, Pontal de Santa Marina, Caraguatuba/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedir-se o presente edital para citação dos supra mencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, conteste a ação. Não sendo contestada, será decretada sua revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caraguatuba, aos 14 de abril de 2026.

### Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

**Edital de licitação:** Pregão Eletrônico 065/SGAF/2026 Objeto: Locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados à guarda civil municipal e aos agentes de mobilidade urbana. Abertura: 18/05/2026 às 08h30. // Pregão Eletrônico 067/SGAF/2026 Objeto: Aquisição de piso modular indoor em polipropileno. Abertura: 14/05/2026 às 08h30. **Reabertura de licitação com alteração de edital:** Pregão Eletrônico 139/SGAF/2025. Objeto: Locação de veículo leve para 5 pessoas, com ar condicionado. Reabertura: 19/05/2025 às 08h30. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

### Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Saúde

**Edital de licitação:** PE 068/SS/2026. Objeto: Aquisição de Medicamento - Revivid CBDC Pure - Ação Judicial. Abertura em 18/05/2026 às 08h30. // PE 069/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Ambulância com Motorista e Enfermagem. Abertura em 19/05/2026 às 08h30. **Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde George Lucas Zenha de Toledo:** PE 046/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para a Prestação de Serviço de Diária em Hotel - Apartamento Simples. Adjudicada/Homologada em 30/04/2026. **Informações:** Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. **Otávio Franco e Silva** - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

### Prefeitura de São José dos Campos

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1035115-46.2024.8.26.0577.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra PEDRO BOGGIO, BENEDITO GERALDO DOS SANTOS, MARCIA INÊS DOS SANTOS e ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES, objetivando uma área total de 258,70 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) descrita em Certidão do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos - SP, situada na Rua José Alves Viana, nº. 40/65, Vila Guarani, e encontra-se em confluência com projeto a ser implantado para melhoria viária - Requalificação da Avenida Eng.º Sebastião Gualberto. Conforme consta no Decreto Municipal nº.18.544, de 9 de junho de 2020, publicado no Boletim do Município nº. 2.625, de 19 de junho de 2020, individualizado pelo Decreto Municipal nº. 19.624, de 15 de maio de 2024, publicado no Boletim do Município nº. 3237, de 28 de maio de 2024, a área objeto deste processo foi declarada de utilidade pública, com natureza urgente, para fins expropriatórios. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 01 de abril de 2026.



The best of Canadian education for a global future.

# Um ensino, INFINITAS possibilidades

Com nossa metodologia canadense e ensino bilíngue, a aprovação nacional e internacional está garantida. Seja qual for o futuro do seu filho, ele começa aqui.



DO TODDLER AO YEAR 7



Conheça agora